

Guaíra – Pr., em 03 de março de 2026

MENSAGEM Nº 012/2026

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Pr.

Assunto: projeto de Lei referente memorando on-line sob o nº 312/2026 referente Programa de Aluguel Social.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara Egrégia Casa de Lei, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 1.993/2015 que institui o Programa de Aluguel Social.

A presente propositura visa aperfeiçoar a aplicação do Programa Aluguel Social, adequando o texto legal à realidade administrativa do Município no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional.

Atualmente, a legislação exige tempo mínimo de 05 (cinco) anos de cadastro no CadÚnico para a concessão do benefício. A prática administrativa demonstra que esse critério, quando aplicado de forma rígida, tem impedido o atendimento de famílias em situação de extrema vulnerabilidade, inclusive aquelas encaminhadas pela rede socioassistencial e em casos acompanhados pelo Ministério Público.

Diante disso, o Projeto de Lei mantém a obrigatoriedade de inscrição no CadÚnico, passando o tempo de residência no Município a ser considerado critério de priorização, e não mais requisito impeditivo, permitindo o atendimento de situações excepcionais, desde que comprovadas por Laudo Técnico Social emitido pela Diretoria de Habitação. A proposta foi discutida em reunião intersetorial e aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, reforçando seu caráter técnico e institucional.

O Projeto de Lei também atualiza a nomenclatura do órgão responsável pela análise técnica, adequando o texto legal à estrutura administrativa vigente e conferindo maior segurança jurídica.

Dessa forma, a proposta fortalece o Programa Aluguel Social, sem fragilizar os critérios de controle, assegurando sua finalidade de proteção emergencial e enfrentamento das situações de risco social.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal